



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2010

Dá nova redação ao Parágrafo único do Art. 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, nos termos do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art 2º.....

Parágrafo único – São Símbolos do Município o hino e a bandeira, representativos da sua cultura e história.

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 2º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com seguinte redação:

Art 2º.....

Parágrafo único - São Símbolos do Município: o Hino, a Bandeira e o Brasão, representativos da sua cultura e história

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Gilbués-PI, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2010, 77º da Emancipação.

APROVADO em 1º turno *Jose Ribeiro Soares Filho*
EM 11/10/2010
JOSE RIBEIRO SOARES FILHO
Vereador autor

VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 06
ABSTENÇÃO(ÕES) 02

CÂMARA MUN. DE GILBUÉS-PI
Paulo Henrique Riquelme Mascarenhas
Presidente da Câmara

APROVADO em 2º turno
EM 20/10/2010

VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 06
ABSTENÇÃO(ÕES) 02

CÂMARA MUN. DE GILBUÉS-PI
Paulo Henrique Riquelme Mascarenhas
Presidente da Câmara